



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Ribeirão Bonito, 22 de outubro de 2024

Ofício nº 268/2024 – MNMCG/SE/ACC/PMRB

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Por meio deste instrumento, apresento, para apreciação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 040, de 17.10.2024, que dispõe sobre autorizar assinatura de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, objetivando a prestação de auxílio gerencial e disponibilização de equipe técnico-administrativa para atuação nas atividades relacionadas à Estratégia de Saúde das Unidades da Atenção Básica no Município, solicitando a fineza de Vossa Excelência, no sentido de aprovar o mesmo.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**DIMAS TADEU LIMA**

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Ribeirão Bonito - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO  
Protocolo nº 357 /2024  
Recebido em 14 / 11 /2024  
9:56 por OSNEI

Projeto de Lei nº 040, de 17 de outubro de 2024

**“Autoriza assinatura de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, objetivando a prestação de auxílio gerencial e disponibilização de equipe técnico-administrativa para atuação nas atividades relacionadas à Estratégia de Saúde das Unidades da Atenção Básica do Município”.**

Art. 1 Fica autorizado, nos termos do artigo 32, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, a celebração de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito (CNPJ/MF 55.939.920/0001-61), objetivando a prestação de auxílio gerencial e disponibilização de equipe técnico-administrativa para atuação nas atividades relacionadas à Estratégia de Saúde das Unidades da Atenção Básica do Município.

Art. 2º Para a execução das ações e atividades previstas, os recursos serão disponibilizados, mensalmente, à entidade, totalizando o valor anual de R\$ 2.827.110,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, cento e dez reais).

Art. 3º As despesas correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	193	3.3.50.39.53	01	10.301.0010.2034.0000	Convênio	R\$ 1.829.610,00
02.04.01	194	3.3.50.39.53	05	10.301.0010.2034.0000	Convênio	R\$ 997.500,00
Total mensal						R\$ 2.827.110,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 17 de outubro de 2024.



ANTONIO CARLOS CAREGATO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

É com grande satisfação que submeto à Egrégia Câmara o presente projeto de lei, propondo a autorização legislativa para formalização de termo de colaboração entre o Município de Ribeirão Bonito/SP e a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito/SP.

Este projeto visa possibilitar o repasse de recursos destinados à execução de atividades relacionadas à Estratégia de Saúde Unidades da Atenção Básica, e destaco sua relevância com base em argumentos robustos.

A atenção básica, como sabemos, desempenha um papel crucial na promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde da população. Essa abordagem integral não apenas impacta diretamente na autonomia das pessoas, mas também nos determinantes de saúde das coletividades, tornando-a indispensável para o bem-estar do Município.

A Estratégia de Saúde Unidades da Atenção Básica, alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), visa reorganizar e expandir a resolutividade da atenção básica. Sua reconhecida eficácia como estratégia de custo-efetividade, endossada pelo Ministério da Saúde, reforça a importância de fortalecer e aprofundar os fundamentos da atenção básica, resultando em impactos positivos na saúde da população.

A experiência consolidada da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito no âmbito municipal não pode ser subestimada. Já desempenha um papel fundamental como prestadora de serviços, incluindo atividades relacionadas à Estratégia de Saúde Unidades da Atenção Básica. Sua capacidade técnico-administrativa e expertise posicionam a instituição como uma parceira apta e eficaz para assumir as atividades propostas.

Adicionalmente, o projeto visa fortalecer a gestão municipal da saúde, garantindo a execução eficiente das atividades por meio de apoio gerencial, equipe qualificada e educação permanente aos profissionais de saúde. Esta abordagem se traduzirá na otimização dos processos e na melhoria substancial da qualidade do atendimento à população, atendendo às demandas específicas de Ribeirão Bonito.

No contexto mais amplo, o projeto se alinha à garantia constitucional do direito à saúde, conforme previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal de 1988. Ao colaborar com a Santa Casa, estamos não apenas cumprindo um imperativo legal, mas efetivamente promovendo o direito fundamental à saúde da comunidade ribeirão-bonitense.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

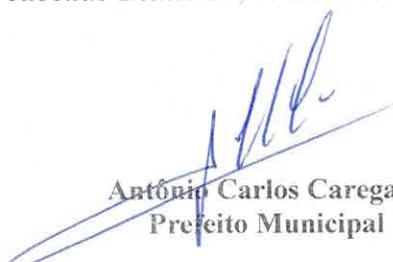
O fortalecimento das políticas de saúde é um pilar essencial para garantir a dignidade e o bem-estar da sociedade, em total consonância com o Princípio Fundamental da Dignidade da Pessoa Humana. A saúde é um componente inalienável dessa dignidade, e a colaboração proposta é um passo significativo para reforçar esse compromisso com a comunidade local.

Em síntese, a presente colaboração não apenas atende aos preceitos constitucionais, mas também se destaca como uma iniciativa estratégica para aprimorar a atenção básica, fortalecer a gestão municipal da saúde e assegurar o acesso universal e igualitário aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde da população de Ribeirão Bonito/SP.

Considerando que a Lei Orgânica Municipal estabelece a necessidade de autorização legislativa para formalização de termos de convênio e parceria com entidades do terceiro setor, submetemos este projeto de Lei à apreciação desta Casa e permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Na expectativa de uma avaliação positiva e ciente da relevância desse projeto para o bem-estar da comunidade, renovo meus agradecimentos, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Ribeirão Bonito/SP, 17 de outubro de 2024.



Antônio Carlos Caregato  
Prefeito Municipal